



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**

Administração 2017/2020

## **LEI Nº 2311, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

**“Dá denominação ao Loteamento Portal das Primaveras e às suas vias, nesta cidade.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS** faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Loteamento Portal das Primaveras, passa a denominar-se **“Residencial Portal das Primaveras”**.

Art. 2º As vias públicas do Residencial Portal das Primaveras acima citado, abaixo relacionadas, passam a denominar-se conforme segue:

<b>DE</b>	<b>PARA</b>
01- Avenida Um	Avenida Manoel da Piedade
02- Avenida Dois	Avenida Santo Anhezini
03- Avenida Três	Avenida José Paulino Sorroche
04- Avenida Cinco	Avenida Innocencio Torrezan
05- Avenida Seis	Avenida Edson Carlos Monteiro de Barros
06- Rua Um	Rua Luiz Mazzaia
07- Rua Dois	Rua Geny Pereira dos Santos
08- Rua Três	Rua Evandro de Martins Delboni
09- Rua Quatro	Rua Antonio Moreira

Art. 3º A Avenida Quatro, por ser prolongamento da Avenida Antonio Silveira Mello, denominada nos Residenciais Atlântida, Colina Verde e Jardim Tropical, passa a denominar-se também Avenida Antonio Silveira Mello.

Art. 4º A Rua Projetada localizada entre a Rua Augusto da Silva Pereira e a Rua Três, passa a denominar-se também Rua Joaquim Nunes da Silva (Residenciais Atlântida, Colina Verde e Jardim Tropical), por ser prolongamento da mesma via.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS**

Administração 2017/2020

LEI Nº 2311/2018 - 2/2

Art. 5º A Avenida Projetada localizada entre a Rua Augusto da Silva Pereira e a Rua Três, passa a denominar-se também Avenida Lino Gruppo (Residenciais Atlântida, Colina Verde e Jardim Tropical), por ser prolongamento da mesma via.

Art. 6º A Avenida Projetada localizada entre a Rua Augusto da Silva Pereira e a Rua Três, passa a denominar-se também Avenida Matias Martins Garcia (Residencial Atlântida), por ser prolongamento da mesma via.

Art. 7º A Área Verde I do Residencial das Primaveras, com 15.310,92 m<sup>2</sup>, passa a denominar-se Praça Sílvio Augusto Latorre Filipin.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 08 de outubro de 2018.

**CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 08 de outubro de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA MOURA CASTRO RAHAL**  
Secretária Municipal de Administração

Jornal: N.O. do Município

Data: 10/10/18 Página: 01

Dia da Semana: 4ª feira